



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA 01/2017

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por meio de *Curriculum Vitae* e com vistas à contratação por prazo determinado para as funções abaixo relacionadas, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda de Educadora de 1ª Infância, Professor PI, Pedagogo, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Matemática, Professor PII - História, Professor PII- Geografia, Professor PII - Língua Inglesa, Professor PII - Língua Portuguesa, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Artes, Professor PII - Ciências e Psicopedagogo, mediante contrato administrativo.

1.2 O Provimento para a função Educadora de 1ª Infância, Professor PI, Pedagogo, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Matemática, Professor PII - História, Professor PII- Geografia, Professor PII - Língua Inglesa, Professor PII - Língua Portuguesa, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Artes, Professor PII - Ciências, e Psicopedagogo será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme artigos 218, 219 e 220 da Lei Complementar 021/2006 e Lei Municipal 3.049/2013 e suas posteriores alterações.

1.3 O preenchimento, a escolaridade, a carga horária e os vencimentos exigidos, estão estabelecidos no corpo deste Edital.

1.4 – Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

1.4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.4.3. Os candidatos comprovarão através de atestado médico especificando a deficiência e que a mesma é compatível com o exercício do cargo, sendo que o atestado médico deverá obrigatoriamente ser homologado pelo médico coordenador do PCMSO do Município, quando convocados para contratação;

1.4.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.4.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

1.4.6. Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas do cargo para o qual se candidataram, quando da convocação da 5ª vaga, da 11ª vaga, 21ª, 31ª e assim sucessivamente a cada intervalo de 10 vagas.

1.4.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1 As atribuições das funções no item 1.1, são:

Todas as exigências inerentes ao Educadora de 1ª Infância, Professor PI, Pedagogo, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Matemática, Professor PII - História, Professor PII - Geografia, Professor PII - Língua Inglesa, Professor PII - Língua Portuguesa, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Artes, e Professor PII - Ciências, Psicopedagogo são:

I- EDUCADORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA:

Atuar nas escolas de Educação Infantil.

Atribuições típicas:

Assistir crianças de zero a três anos e onze meses;

Promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança;

Garantir o bem-estar, assegurar e crescimento e promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da educação infantil;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde tais como nutrição, higiene, descanso e movimentação e de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;

Encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;

Possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;

Auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos;

Alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar : momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;

Organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita e virtual), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;

Possibilitar que os bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos e pensamentos;

Realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspectos holísticos das ciências, da tecnologia, da cultura, da sociedade, da escola, do aprendizado, da autodeterminação, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade ; Criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;

Intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente; intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondem aos interesses e às diferentes faixas etárias;

Garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais; valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação do gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver em coletividade, compartilhando e competindo saudavelmente;

Elaborar e/ou receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar;

Desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações; Promover e/ou participar de encontros coletivos periódicos;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados; Participar ativamente da implementação e da avaliação da proposta formação regular e continuada promovidos pelos sistemas de ensino ou pelas instituições nas quais trabalham e desenvolver outras atribuições pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

II - PROFESSOR (A) PI

Professor de Educação Infantil ao 5º ano.

Compreende os Cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental primeiro segmento [1ª a 5ª ano], educação especial e educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas.

Atribuições típicas:

participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;

elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;

ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;

elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;

colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;

participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;

participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;

realizar pesquisas na área de educação;

participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;

participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atribuições afins.

III - PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PII - MATEMÁTICA, PROFESSOR PII - HISTÓRIA, PROFESSOR PII - GEOGRAFIA, PROFESSOR PII - LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR PII - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PII - ARTES, E PROFESSOR PII - CIÊNCIAS

Professor do 1º e 2º seguimento do Ensino Fundamental .

Compreende os Cargos que se destinam à docência do ensino fundamental (1º ao 9º ano), na sua área específica de habilitação, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente.

Atribuições típicas:

participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;

elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;

ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;

estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;

elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;

colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;

participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;

participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;

realizar pesquisas na área de educação;

participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;
participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
executar outras atribuições afins.

IV - PEDAGOGO(A)

Compreende os Cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação nas seguintes áreas:

• Administração Escolar; • Orientação Pedagógica; • Orientação Educacional e • Supervisão Educacional.

Atribuições típicas:

orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica;

colaborar na elaboração de grades curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar;

elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares;

avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente;

participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;

participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;

orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos;

elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;

participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;
promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;
avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de Classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas;
orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das Classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do educando;
participar do processo de avaliação e recuperação dos educandos;
proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos educandos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;
estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;
elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;
promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do educando para definir e desenvolver o atendimento adequado;
proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados;
prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento;
preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança;
participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno;



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento;

elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido;

elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;

participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;

participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

participar e/ou organizar reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

executar outras atribuições afins.

IV - PSICOPEDAGOGA

Atuam em todas as escolas, implementam, avaliam, coordenam e planejam para melhor atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais.

Atribuições típicas:



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Desenvolve ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo ensino- aprendizagem;

Detectar eventuais problemas educacionais;

Propor soluções para problemas educacionais detectados

Realizar avaliações psicopedagógica; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz;

Planejar intervenções psicopedagógicas e orientar professores e coordenadores;

Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas;

Participar da análise dos programas da Instituição;

Participar das reuniões coletivas periódicas da escola;

Participar de programas de cursos ou outras atividades desenvolvidas pelo Departamento de Educação, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores;

Quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

Manter seu quadro horário atualizado;

Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de 08/05/17 a 08/06/2017, nos horários de 9:00 às 15:00, na Casa da Cultura, localizado na Praça Geraldo da Silva Maia s/n, Centro, em Passos – Minas Gerais.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição os candidatos deverão se apresentar com a seguinte documentação:

I. Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Original e xerox do comprovante de escolaridade mínima exigida;

III- Curriculum Vitae contendo todos os títulos do candidato e inclusive:

IV - A documentação será autenticada no ato da inscrição pelo responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

MÍNIMO EXIGIDO:

a- EDUCADORA DE 1ª INFÂNCIA

Formação em Magistério nível médio ou habilitação para atuar na Educação Infantil.

b - PROFESSOR (A) PI

Formação em nível superior em curso de licenciatura plena, com formação específica de magistério, normal superior, nos termos da legislação vigente.

c - PROFESSOR PII - ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PII - MATEMÁTICA, PROFESSOR PII - HISTÓRIA, PROFESSOR PII- GEOGRAFIA, PROFESSOR PII - LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR PII - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PII - ARTES, E PROFESSOR PII - CIÊNCIAS

Formação de nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

d - PEDAGOGO(A)

Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou em nível de Pós graduação, na área de supervisão, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, como pré-requisito para exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.

e - PSICOPEDAGOGA

Formação em nível superior, com Pós Graduação em Psicopedagogia.

No item 3.4 – letras a, b, c ,d ,e o candidato poderá estar ainda em formação desde que esteja habilitado por ocasião de sua contratação e que apresente, no ato da inscrição, comprovante de matrícula no curso que o habilite a pleitear a vaga ofertada no Processo Seletivo 01/2017

3.5 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado. Não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3.6 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7 - Toda documentação deverá ser apresentada encadernada, com folha de rosto contendo as seguintes informações:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0/2017. POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA

- II - Nome do Candidato:
- III - Número da Carteira de Identidade:
- IV - CPF:
- V - Endereço:
- VI - Telefone fixo: Celular:
- VII - E-mail: autorizado para qualquer comunicação:

4.0 - DAS VAGAS

Nº de Vagas	Função Temporária	Carga Horária	Vencimento
10	EDUCADORA DE 1ª INFÂNCIA	30 horas/semanal	R\$ 1.207,00
30	PROFESSOR PI	25 horas/semanal	R\$ 1.796,81
01	PII - ENSINO RELIGIOSO	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
05	PROFESSOR PII - MATEMÁTICA	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
03	PROFESSOR PII - HISTÓRIA	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
03	PROFESSOR PII- GEOGRAFIA	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
02	PROFESSOR PII - LÍNGUA INGLESA	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
05	PROFESSOR PII - LÍNGUA PORTUGUESA	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
15	PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA	18 horas aulas/semanal na	R\$19,60 h/a



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

		regência de turma	
01	PROFESSOR PII - ARTES	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
03	PROFESSOR PII - CIÊNCIAS	18 horas aulas/semanal na regência de turma	R\$19,60 h/a
04	PEDAGOGO (A)	25 horas/semanal	R\$ 2.062,96
02	PSICOPEDAGOGO	25 horas/semanal	R\$ 1.721,00

4.1 A carga horária inicial , afixada no quadro acima e poderá ser modificada pelo Município em razão de demanda de serviço, desde que não ultrapasse a carga horária prevista em lei para a função exercida.

4.2 A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de cinco dias úteis.

5 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará Análise/Avaliação de Títulos.

5.2 A análise de currículo será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais, efetivos.

5.3 Na análise/avaliação do Curriculum Vitae será atribuído o total de 180 (cento e oitenta pontos) que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:

- b) Especialização em áreas – item 2.1, I a IV – número de pontos:
- 02 pontos para certificado com no mínimo 40 horas - no máximo 5 certificados;
 - 05 pontos para certificados com no mínimo 120 horas - no máximo 5 certificados;
 - Certificado de pós-graduação na área de inscrição – reconhecido pela Legislação Federal – número de pontos: 10 pontos por certificado – com o máximo de 3 certificados;
 - Comprovante de outra licenciatura, diferente da exigida no item 2.1, I a IV número de pontos: 5 pontos por diploma – com o máximo de 3 diplomas;
 - Mestrado na área de inscrição – número de pontos: 15 por título – com o máximo de dois títulos.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Doutorado na área de inscrição – número de pontos: 20 por título – com o máximo de dois títulos.
- Comprovante de experiência profissional no desenvolvimento das atribuições das funções das áreas descritas no – item 2.1, I a V – deste Edital para a qual estiver habilitado para o exercício – número de pontos: 05 pontos para cada ano de experiência devidamente comprovada com o máximo de seis anos, na Rede Municipal de Ensino de Passos, não podendo ser utilizado tempo já utilizado para aposentadoria ou tempo de cargo efetivo.

O certificado de experiência (Contagem de Tempo) será aceito quando expedido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos.

Faz-se saber que o Departamento de Pessoal tem o prazo de 5 dias úteis para expedir o Certificado de Experiência, motivo pelo qual a solicitação dever ser feita até 5 dias úteis antes do término do período de inscrição.

5.4 Os títulos e certificados deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o *Curriculum Vitae*.

5.5 Na análise/avaliação de títulos serão observados dois componentes curriculares fundamentais: experiência e aperfeiçoamento nas atividades do item 2.1, I a V.

6. DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A pontuação será calculada pela soma geral dos pontos obtidos nos itens referentes neste Edital, atribuídos a cada uma de sua função inscrita, - Educadora de 1ª Infância, Professor PI, Pedagogo, Professor PII - Ensino Religioso, Professor PII - Matemática, Professor PII - História, Professor PII- Geografia, Professor PII - Língua Inglesa, Professor PII - Língua Portuguesa, Professor PII - Educação Física, Professor PII - Artes, Professor PII - Ciências, e Psicopedagogo.

6.2 A pontuação será calculada pela soma geral dos pontos obtidos nos itens referentes neste Edital, atribuídos a cada uma de sua função inscrita.

6.3 Serão considerados os seguintes aspectos para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Tempo de experiência profissional na área (*Curriculum vitae*)
- II. Idade maior



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

6.6 A lista de classificados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, da Casa da Cultura, do Palácio da Cultura, no jornal FOLHA DA MANHÃ, outro jornal de maior circulação, garantindo ampla publicidade, na Superintendência Regional de Ensino - SRE e no sítio oficial do município da internet: www.passos.mg.gov.br

6.7 Não haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, da Casa da Cultura, do Palácio da Cultura, no jornal FOLHA DA MANHÃ, outro jornal de maior circulação, garantindo ampla publicidade, na Superintendência Regional de Ensino - SRE e no sítio oficial do município da internet: www.passos.mg.gov.br

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 5.3 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados no processo seletivo, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, da Casa da Cultura, do Palácio da Cultura, no jornal FOLHA DA MANHÃ, na Superintendência Regional de Ensino - SRE e no sítio oficial do município da internet: www.passos.mg.gov.br

9.2 A contratação se dará no momento em que ocorrer a necessidade nas escolas da rede municipal de Passos, divulgado o número de vagas.

9.3 Havendo mais de um local para a prestação de serviços, o candidato melhor classificado terá, sucessivamente, o direito de optar pelo local onde



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente exercerá a função, dentro das escolas da rede municipal de Passos, não sendo possível, após essa escolha, a mudança de local para prestação de serviço.

9.4 A lotação inicial não importará na manutenção do profissional no mesmo local, senão somente na mesma função, podendo o Município, a seu critério, determinar a prestação de seus serviços em qualquer outro local, desde que observada a carga horária fixada em lei para a função exercida.

10. A convocação conterá:

- I. O número de vagas;
- II. O nome do candidato;
- III. A classificação do candidato neste Processo Seletivo;
- IV. A quem deverá se apresentar.

10.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item **10.2**, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.2 Documentos necessários para preenchimento de vaga temporária do Processo Seletivo 001/2017:

- a) original e xerox da carteira de identidade;
- b) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) original e xerox do título de eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;
- e) original e xerox do PIS ou PASEP atualizado (quando possuir);
- f) original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (sexo masculino) e 21 (sexo feminino);
- g) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) original e xerox do Comprovante de escolaridade/requisitos, conforme Tabela I do Edital do Concurso nº. 001/2016;
- i) atestado médico de saúde física, homologado conforme observação abaixo, e acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo; glicemia jejum; creatinina; urina-rotina; raio-x de tórax;
- j) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

k) declaração de bens com dados até a data da posse;

l) declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

m) declaração de acúmulo de cargo ou função;

n) declaração de dependentes de imposto de renda;

o) declaração de salário família menores de 14 anos;

p) original e xérox da Carteira de Trabalho - CTPS (parte que consta número e série);

q) original e xerox do comprovante de residência atualizado;

r) original e xérox de certidão de casamento, em caso de estado civil for casado, ou original e xérox de certidão de nascimento, em caso de estado civil for solteiro ou afins.

Observação: Os atestados médicos de saúde física acompanhado dos exames acima solicitados deverão ser obrigatoriamente homologados pelo médico coordenador do PCMSO do Município, sito a Rua dos Engenheiros, nº 664, em Passos/MG, nos dias e horários a seguir: segunda-feira das 15:30 às 18:00hs, terça-feira das 15:30 às 18:00hs, quarta-feira das 17:00 às 18:00hs, quinta-feira das 17:00 às 18:00hs e sexta-feira das 15:00hs às 17:00hs.

10.3 O contrato administrativo não estabelece nenhum vínculo celetista entre a Administração Pública e o contratado.

10.4 O contrato administrativo será resolvido de pleno direito e antecipadamente ao seu vencimento, sem qualquer indenização proporcional ao contratado, com a publicação do resultado final do concurso público a ser realizado.

10.5 O contrato administrativo não gera nenhum direito de preferência ao contratado na seleção/classificação em concurso público futuro.

10.6 O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 60 (sessenta dias) da dispensa, em qualquer função.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações deste processo seletivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ensino Fundamental:

295 - 02.05.04.12.361.0021.2.263 - 295 - 319004

Educação Infantil:

305 - 02.05.04.12.365.0019.2.341 - 305 - 319004

Administrativo:

227 - 02.05.01.12.122.0022.2.270 - 227 - 319004

12. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

12.1 Caberá recurso administrativo e pedido de revisão somente por ilegalidade na pontuação e classificação dos candidatos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do ato.

12.2 O recurso e o pedido de revisão deverão observar os seguintes requisitos:

- I. Serem dirigidos a Comissão quando se tratar de recurso administrativo e ao Prefeito Municipal quando se tratar de pedido de revisão;
- II. Conterem a exposição de fato e os fundamentos de direito e os pedidos;
- III. Serem assinados pelo concorrente ou seu representante legal ou advogado regularmente constituído;
- IV. Serem protocolizados, a tempo e modo devidos, perante a Comissão na Casa da Cultura, localizada à Praça Geraldo Silva Maia, s/n, Centro, Passos/MG, nos horário de 9hs às 15 hs.

12.3 O recurso administrativo e o pedido de revisão não terão efeito suspensivo.

12.4 O recurso administrativo e o pedido de revisão não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo legal.

12.5 A Comissão decidirá o recurso administrativo em dez dias úteis.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 O pedido de revisão será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão que resolver o recurso.

12.7 O Prefeito Municipal decidirá o pedido de revisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 Não serão admitidos mais de um recurso sobre a mesma matéria aviado pelo mesmo recorrente.

12.9 O provimento do recurso importará somente na retificação do ato impugnado e, quando for à hipótese, a Administração Pública reformulará a classificação e o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à subsistência da necessidade Administrativa, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

13.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) anos a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o subitem 7.1, prorrogável por igual período, de acordo com a Lei 3049 de 19/12/2013.

13.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

13.4 Em casos de urgência e emergência de situação fática motivadora comprovada, instaurado o processo administrativo, a Administração poderá promover, LIMINARMENTE, em face da AUTOTUTELA, a TUTELA ANTECIPADA, RESOLVENDO o contrato, e postergando o contraditório e a ampla defesa para momento posterior à execução da resolução liminar.

13.5 É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso, no que couber.

Passos (MG), aos 05 de maio de 2017.

CARLOS RENATO LIMA REIS

Prefeito Municipal

MICHAEL SILVEIRA REIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EUNICE BLANCO PEREIRA LIMA

Diretora do Departamento de Educação